

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome : _____
Razão social _____
CNPJ/CPF _____ CME: _____ Telefone () _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____
Responsável _____
Nome _____
RG _____ CPF _____

Eu, responsável pelo local, presidente dos partidos, pré-candidatos ou convencioneados/representante legal identificados, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para realizar as convenções partidárias, reuniões e eventos políticos, devendo cumprir os protocolos sanitários elencados na Portaria Municipal nº 285 de 11 de setembro de 2020, e outras que vierem a ser editadas, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substituí-las:

I- Comunicar com 24 (vinte quatro) horas de antecedência a Divisão de Vigilância Sanitária, dia e horário que serão realizadas as convenções partidárias no formato presencial, para que seja realizada inspeção no local, para verificação das medidas de prevenção e controle do Covid-19 foram atendidas;

II- O local da realização do evento não poderá exceder a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar, sendo que a capacidade total será medida por assentos e tal informação deverá ser fixada em local visível;

III- O responsável pelo local e evento deverá garantir que todas as pessoas estejam utilizando máscaras durante sua permanência no interior do ambiente, inclusive em áreas externas pertencentes ao local;

IV- É obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os ocupantes do local;

V- É dever dos responsáveis pelo evento (responsável pelo local, presidente dos partidos, pré-candidatos ou convencioneados) cumprir o que determina esta portaria.

VI- É dever dos responsáveis pelo evento, já mencionados no inciso V, realizar controle de entrada e saída de pessoas, com marcações no solo e assentos, com o objetivo de sinalizar a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre os ocupantes do evento;

VII- Organizar filas para acesso ao local com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;

VIII- Organizar as filas no interior e na entrada dos locais, de forma a manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;

IX – Realizar a prévia higienização do local onde será realizada a convenção e que seja disponibilizado para os ocupantes do evento álcool em gel 70%;

X- É proibida a realização de atividades extraordinárias que possam causar aglomeração.

XI- Os pré-candidatos e partidos devem fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e máscaras em quantidade suficiente para os participantes do evento;

XII- O responsável pelo evento deve divulgar no ambiente informação sobre medidas profiláticas e ostensivas de saúde e higienização acerca do Covid-19 e seu combate, dando-se ampla divulgação das diretrizes contidas nesta portaria;

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas na Portaria Municipal nº 285/2020, no âmbito do Município de Imperatriz, implicará em autuação sanitária, com pena de interdição e/ou multa, sendo que o procedimento será encaminhado para ao Ministério Público Estadual, para as devidas apurações cabíveis.

Imperatriz, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Responsável